



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 010/2023 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de fevereiro de 2023.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 02/2023

Senhor Presidente,
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 02/2023, de autoria do Nobre Vereador Eliel Miranda, aprovado por esse Egrégio Plenário na 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 31 de janeiro de 2023, informamos:

1 - Isenção de IPTU para Aposentados/Pensionistas/Loas e para portadores de neoplasia maligna: Lei Complementar Municipal nº 54/2009, artigo 35 (nova redação dada ao art. 35 pela Lei Complementar nº 200/2014 e Decretos regulamentares).

Isenção de IPTU para Mutuários: Lei Municipal Nº 3773/2015 (novas Redações dadas pelas Leis Nºs 3935/2017 e 4024/2018).

2 - IPTU Verde: Lei Municipal nº 3793/2015 e Decreto regulamentar nº 7323/2022 e Transferência de veículos: Lei Complementar Municipal nº 53/2009, Lei Complementar Municipal nº 109/2011 e Decretos nºs 4030/2009 e 7291/2022.

3 - Todas as leis estão sendo aplicadas e todas já foram objetos de requerimentos por parte de municípios interessados.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOEL CARDOSO
Secretário Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
PAULO CÉSAR MONARO
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste-SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE**

**PROTOCOLO
01383/2023**

**DATA: 22/02/2023
HORA: 16:27**



Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 2/2023
Autoria: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Requer informações acerca de leis em vigência que regem descontos e isenções de IPTU.

Chave: 601E0